

## LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concurso 06/2024, cujo objeto é CONCURSO DE PROJETOS para celebração de Termo de Parceria entre a Prefeitura Municipal de MATEUS LEME e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP vencedora, visando a GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO “Decoração Natalina – Projeto Natal Iluminado 2024”, a ser realizado de 27 de novembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025. A abertura está prevista para o dia 13/11/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 12/11/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R\$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site [www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br).

Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 01 de Novembro de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 19/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS POR MEDICAO, ALOCACAO, OPERACAO, MANUTENCAO E ADMINISTRACAO LOCAL.. A abertura está prevista para o dia 15/11/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 14/11/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R\$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site [www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br). Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 01 de novembro de 2024.



**DIÁRIO OFICIAL**  
MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTERAÇÃO DE DATA DE CERTAME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos sob regime de fornecimento de mão de obra e equipamentos por medição, alocação, operação, manutenção e administração local.

Tendo em vista o feriado do dia 15/11/2024, informamos que a sessão do Pregão Eletrônico 19/2024 ocorrerá no próximo dia útil, ou seja, dia 18/11/2024 às 09:30.

*JURÍDICO*

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.433/0001-99, com sede na Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro, Mateus Leme/MG, cep: 35670-000, representado CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, pelo seu Prefeito Doutor RENILTON RIBEIRO COELHO, brasileiro, divorciado, prefeito municipal, portador do CPF nº 040.191.256-60 e do RG M 9.161.646 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tomaz de Andrade, apt. 302 – Centro, Mateus Leme - MG, cep 35670-000.

PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.774.177/0001-40, Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Centro, Mateus Leme – MG, CEP: 358670-000, representado pela sua Presidenta Sra. KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO brasileira, portadora do CPF nº 774.340.806-04, e do RG M 5.372.614 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jucelino Kubitschek, nº 830, Centro, Mateus Leme- MG, CEP: 35670-000.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas celebram o presente contrato de PERMISSÃO DE USO, para tanto firmado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

O Município de Mateus Leme/MG, PERMITENTE, é proprietário e possuidor de um imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Centro, Mateus Leme – MG, CEP: 358670-000 localizado nos fundos do Centro Comunitário de Mateus Leme, permitindo seu uso gratuitamente o PERMISSONÁRIO, nos termos abaixo descritos.

Parágrafo Primeiro - O PERMISSONÁRIO somente poderá usar o imóvel para a finalidade exclusiva e única da Banda Municipal, sob pena de reversão imediata da posse do imóvel ao município.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente proibido o PERMISSONÁRIO dar destinação diversa desta permissão de uso, sob pena de multa, perdas e danos, além de rescisão imediata desta permissão de uso.

Parágrafo Terceiro – O PERMISSONÁRIO por sua única e exclusiva responsabilidade utilizará 110m<sup>2</sup> da área, exercendo suas atividades como desenvolver várias atividades musicais no local, como ensaios da banda, aulas de iniciação musical instrumental, ensaio de grupo e performance musicais, reuniões ordinárias e extraordinárias, reuniões com os responsáveis dos alunos que estudam música na banda e cursos de capacitação para os seus integrantes. Vale ressaltar que para acessar as dependências da Sede da Banda, precisa utilizar o espaço comum ao Centro Comunitário, passando pelo portão lateral, e que toda esta área utilizada pela Banda, tanto em âmbito interno e externo se torna independente do Salão e Espaço principal do mesmo, deste que atendidas todas as condições incluindo as licenças e alvarás.

Parágrafo Quarto – Serão encargos da PERMISSONÁRIO todas as despesas decorrentes do consumo de água, luz, telefone e etc., ou seja, toda e qualquer despesa que recaia sobre o imóvel.

Parágrafo Quinto – As benfeitorias, mesmo que útil ou necessária, passará a incorporar ao patrimônio público do PERMITENTE, não gerando o PERMISSONÁRIO direito algum de indenização ou retenção, não podendo o PERMISSONÁRIO desmanchar e retirar tais construções, ampliações, melhoramento ou reforma, exceto os equipamentos que não passarem a incorporar o prédio fisicamente, tais como telefones, câmara fria, dentre outros considerados móveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da presente PERMISSÃO DE USO será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

O PERMISSONÁRIO se obriga a zelar pelo patrimônio cedido como se seu fosse mantendo o bom estado de higiene, conservação de toda sua estrutura, inclusive ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, conservando todas as características originais do imóvel.

Parágrafo Único – Deve o PERMISSONÁRIO suportar eventuais reparos na estrutura física do imóvel e aquelas decorrentes ao desgaste habitual do imóvel, não podendo o este reclamar, sob todas as formas, indenizações ou reparação do PERMITENTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO TÉRMINO

Ao término da presente permissão de uso, o PERMISSONÁRIO irá devolver o imóvel para o PERMITENTE nas mesmas condições cedidas, independente de notificação e interpelação judicial ou extrajudicial, salvo se houver prorrogação na forma expressa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - Caso o PERMISSONÁRIO descumpra qualquer uma das cláusulas aqui descritas, a presente CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO estará rescindido automaticamente, devendo ser restituído IMEDIATAMENTE a posse ao Município PERMITENTE, não obstante a aplicação da multa da cláusula sétima, além de perdas e danos.

Parágrafo Segundo – Caso haja a rescisão contratual, não assistirá à PERMISSONÁRIO qualquer indenização, sendo certo que as benfeitorias que porventura venham a ser feitas ficarão, pertencerão ao Município PERMITENTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica reservado ao Município o Direito de Fiscalizar o Imóvel cedido à PERMISSONÁRIO, podendo adentrar em suas dependências e elaborar qualquer relatório técnico, a qualquer tempo, independente de notificação ou qualquer aviso prévio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

Findo a prazo ajustado para a presente PERMISSÃO DE USO, não havendo interesse de qualquer das partes em dar prosseguimento ao aqui ajustado, a PERMISSONÁRIO deverá devolver o imóvel ao PERMITENTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente Contrato de Comodato terá início na data de sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo na rede mundial de computadores (internet), conforme § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO



# DIÁRIO OFICIAL

## MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Elegem as partes do foro da Comarca de Mateus Leme, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mateus Leme (MG), 24 de Outubro de 2024.

-----  
PERMITENTE – MUNICÍPIO DE MATEUS LEME.

Prefeito Municipal: Renilton Ribeiro Coelho.

-----  
PERMISSIONÁRIO – ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

Presidenta Sra. KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO

TESTEMUNHAS: -----  
-----

Portaria nº 351 de 02 de Outubro de 2024

### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Jaqueline Divina da Costa, CPF 105.661.116-24. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo AUXILIAR DE SECRETARIA, Classe de Origem A, Grupo Operacional e de Apoio (AO), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;



**DIÁRIO OFICIAL**  
MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 02 de outubro de 2024.

Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal de Mateus Leme

Portaria nº 359 de 11 de Outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULAVEL

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município e art. 43, inciso V da Lei Complementar nº 24/2006.

Considerando a posse da servidora efetiva, Jolcely Moreira Agenor Ramos, em cargo inacumulavel de Bibliotecária Escolar Pleno, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar de 29/10/2024, a vacância do cargo em provimento efetivo de BIBLIOTECÁRIA, ocupado pela servidora Jolcely Moreira Agenor Ramos, CPF nº 054.876.036-50, por motivo de posse em outro cargo inacumulavel, nos termos do artigo 43, inciso V da Lei Complementar Municipal n.º 24/2006.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 11 de outubro de 2024.

Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal de Mateus Leme



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Portaria nº 360 de 15 de Outubro de 2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO**

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017, Lei Complementar nº 28/2007 e suas alterações e Decreto Municipal nº 05/2021 e suas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Júlio César de Oliveira, CPF 778.384.166-04, para a função de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, para exercer cargo comissionado, DAS XIII a partir de 15/10/2024, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 15 de outubro de 2024.

Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal de Mateus Leme

Fabício Nuno Canguçu de Souza  
Secretário Geral

Portaria nº 361 de 23 de Outubro de 2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA**

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**RESOLVE:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º - Nomear a Sra. Leila Maria Diniz, CPF.O35.912.566-25, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, com gratificação GTE II a partir de 19/08/2024, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2024.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 23 de outubro de 2024.

Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal de Mateus Leme

Fabício Nuno Canguçu de Souza  
Secretário Geral

Portaria nº 362 de 23 de Outubro de 2024

### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Alexsandra Cristina Resende Oliveira, CPF O30.346.396-19, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, para exercer cargo comissionado, DAS III a partir de 18/10/2024, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/10/2024.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 23 de outubro de 2024.

Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal de Mateus Leme



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Fabício Nuno Canguçu de Souza  
Secretário Geral

Portaria nº 363 de 23 de Outubro de 2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO**

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Katlem Brenda Figueiredo Maciel, CPF 141.384.616-55, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, para exercer cargo comissionado, DAS III a partir de 18/10/2024, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/10/2024.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 23 de outubro de 2024.

Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal de Mateus Leme

Fabício Nuno Canguçu de Souza  
Secretário Geral



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Portaria nº 364 de 23 de Outubro de 2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO**

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Vinicius Bertola Ferreira Silva, CPF 071.021.776-58, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, para exercer cargo comissionado, DAS III a partir de 18/10/2024, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/10/2024.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 23 de outubro de 2024.

Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal de Mateus Leme

Fabício Nuno Canguçu de Souza  
Secretário Geral

Portaria nº 365 de 23 de Outubro de 2024

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO**

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**RESOLVE:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º - Exonerar a Sra. Vitória Stéfany de Oliveira, CPF nº 139.936.456-18, do cargo comissionado DAS III a partir 15/10/2024, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017, nomeado pela portaria nº 308 de 20 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/10/2024.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 23 de outubro de 2024.

Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal de Mateus Leme

Fabício Nuno Canguçu de Souza  
Secretário Geral

Portaria nº 366 de 23 de Outubro de 2024

### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Vitória Stéfany de Oliveira, CPF nº 139.936.456-18, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, para exercer cargo comissionado, DAS II a partir de 15/10/2024, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/10/2024.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 23 de outubro de 2024.



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal de Mateus Leme

Fabício Nuno Canguçu de Souza  
Secretário Geral

Portaria nº 367 de 23 de Outubro de 2024

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. Grazielle Duarte Rocha, CPF.100.038.336-90, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, da gratificação FGD III a partir de 18/10/2024, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017, nomeada pela portaria nº 624 de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 218/10/2024.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 23 de outubro de 2024.

Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal de Mateus Leme

Fabício Nuno Canguçu de Souza  
Secretário Geral



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Portaria nº 368 de 23 de Outubro de 2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA**

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Grazielle Duarte Rocha, CPF.100.038.336-90, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, com gratificação FGD IV, a partir de 18/10/2024, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/10/2024.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 23 de outubro de 2024.

Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal de Mateus Leme

Fabício Nuno Canguçu de Souza  
Secretário Geral

Portaria nº 369 de 23 de Outubro de 2024

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO A PEDIDO**

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 43, I e 44 da Lei Complementar 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos;

**RESOLVE:**



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Art. 1º. Exonerar a Sra. Jaqueline L.M. da Silveira, CPF. nº. 549.961.126-20, do seu cargo em provimento efetivo PEDAGOGA a partir de 21/10/2024, a pedido conforme requerimento pessoal nº 22865/2024 datado em 21/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/10/2024.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 23 de outubro de 2024.

Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal de Mateus Leme

Fabício Nuno Canguçu de Souza  
Secretário Geral

Portaria nº 370 de 23 de Outubro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Everton Nogueira Souza, CPF. 084.249.446-40, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, para exercer cargo comissionado, DAS III a partir de 22/10/2024, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/10/2024.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 23 de outubro de 2024.

Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal de Mateus Leme



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Fabício Nuno Canguçu de Souza  
Secretário Geral

Portaria nº 371 de 23 de Outubro de 2024

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 94 da Lei Complementar nº 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar por 15 (quinze) dias a contar de 15/10/2024 a 28/10/2024, a Licença com vencimentos, por motivo de doença em pessoa da família, a Sra. Fabiana Pereira dos Santos, CPF nº 061.917.476-59, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, em atendimento ao requerimento pessoal sob n.º 22799/2024, datado de 16/10/2024 e relatório médico anexo.

Art. 2º. Será concedida com remuneração até 01 (um) mês e, daí em diante com os seguintes descontos:

- I – de 1/3 (um terço) quando exceder de até dois meses;
- II – de 2/3 (dois terços) quando exceder de dois até quatro meses;
- III – sem remuneração, do quinto ao vigésimo quarto mês.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/10/2024.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 23 de outubro de 2024.

Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal de Mateus Leme

Fabício Nuno Canguçu de Souza  
Secretário Geral

Portaria nº 372 de 23 de Outubro de 2024

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 94 da Lei Complementar nº 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar por 29 (vinte e nove) dias a contar de 01/10/2024 a 29/10/2024, a Licença com vencimentos, por motivo de doença em pessoa da família, a Sra. Claudia Jerusa M. de S. Oliveira, CPF nº 864.410.606-63, detentora do cargo efetivo de Faxineira/ Copeira, em atendimento ao requerimento pessoal sob n.º 22792/2024, datado de 16/10/2024 e relatório médico anexo.

Art. 2º. Será concedida com remuneração até 01 (um) mês e, daí em diante com os seguintes descontos:

- I – de 1/3 (um terço) quando exceder de até dois meses;
- II – de 2/3 (dois terços) quando exceder de dois até quatro meses;
- III – sem remuneração, do quinto ao vigésimo quarto mês.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2024.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 23 de outubro de 2024.

Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal de Mateus Leme

Fabício Nuno Canguçu de Souza  
Secretário Geral

Portaria nº 373 de 23 de Outubro de 2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA**

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**RESOLVE:**



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Art. 1º - Nomear a Sra. Lucimeire Eva Alves Ferreira, CPF.968.653.426-15, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, com gratificação FGD IV, a partir de 01/10/2024, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/10/2024.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 23 de outubro de 2024.

Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal de Mateus Leme

Fabício Nuno Canguçu de Souza  
Secretário Geral

Portaria nº 374 de 23 de Outubro de 2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO**

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Fernanda Ferreira de Souza, CPF. 133.990.896-43, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, para exercer cargo comissionado, DAS II a partir de 14/10/2024, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/10/2024.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 23 de outubro de 2024.

Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal de Mateus Leme



# DIÁRIO OFICIAL

## MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fabício Nuno Canguçu de Souza  
Secretário Geral

Portaria nº 375 de 24 de Outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 PROCESSO Nº 242/2024

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no inciso VI do artigo 65, e inciso II do Artigo 90 Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída a Comissão julgadora para seleção de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Patrimônio Cultural de Mateus Leme, referente ao chamamento público nº 04/2024, processo nº 242/2024.

Art. 2º. A referida Comissão, será constituída da seguinte forma:

Membros Titulares:

Debora Rodrigues de Souza;

Marilza Ângelo de Melo Barbosa;

Maria Regina de Oliveira Alcantara;

Membros Suplentes:

Edmondo Alessandro Lanzetta;

Fábio Martins Rocha;

Gabriel Guttemberg Santos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 24 de outubro de 2024.

Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal de Mateus Leme

Fabício Nuno Canguçu de Souza  
Secretário Geral



# DIÁRIO OFICIAL

## MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Prefeito Municipal:

Renilton Ribeiro Coelho

Vice-Prefeito:

Anderson Wester de Sousa

Presidente da Câmara dos Vereadores:

Francisco José de Brito

Responsáveis:

Equipe de Comunicação